

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Versão vigente: janeiro/2021

Versão anterior: junho/2018

1. Introdução

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Legatus Gestora de Recursos Ltda. (“Sociedade”) deve ser observada por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, assim como os atuantes no departamento de gestão de riscos e compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política.

A Política deverá ser disponibilizada no site da Sociedade, em atendimento ao disposto no art. 14, VII, da Instrução CVM 558, bem como ser enviada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, através do SSM.

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos ou em periodicidade menor, sempre que houver mudança nos critérios adotados pela Sociedade para rateio e divisão dos lotes, devendo a nova versão ser disponibilizada no site da Sociedade e atualizada no SSM da ANBIMA, sempre que houver alguma alteração.

2. Objetivo e Abrangência

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o controle do grupamento e rateio de ordens entre os fundos geridos pela Sociedade, visando garantir critérios de rateio equitativos, pré-definidos e passíveis de verificação.

Estão sujeitas às diretrizes desta Política todas as carteiras sob gestão da Sociedade, desde que sejam realizadas operações em lote elegíveis para aos respectivos portfólios.

3. Critérios e Horários

As divisões de lotes são realizadas pela equipe de gestão assim que executadas, de acordo com os critérios previstos nesta Política, e transmitidas através de meio eletrônico à equipe de responsável pelo BackOffice.

4. Metodologia

A quantidade definida para a execução da ordem, bem como a divisão e alocação de lotes entre fundos dependem da classe de fundos, do valor patrimonial de cada fundo, dos seus limites para risco global e para risco por segmento de ativos.

Em acréscimo aos limites estabelecidos nos Regulamentos dos fundos, cada fundo gerido pela Sociedade tem um conjunto de regras e limites internos (mais restritivos) de política de investimentos, descritos numa ficha técnica de produtos.

Em função dos parâmetros descritos acima, são decididas regras de proporcionalidade na alocação de lotes transacionados nas várias classes de ativos. Estas regras são válidas para operações de natureza estratégica (médio prazo) e tática (curto prazo).

Por princípio, as operações são divididas pelo seu preço médio, respeitando os limites de risco de cada fundo. O monitoramento do rateio de ordens será feito pela equipe de gestão da Legatus por meio de sistema contratado BRLtech ou através de planilhas proprietárias.

Em algumas situações, poderão não ser utilizadas regras de proporcionalidade para alocação de lotes, quando:

- Existirem informações sobre uma movimentação relevante de passivo (subscrição ou resgate) que obrigue às alterações específicas na composição de ativos de um único fundo de investimento;
- O perfil risco / retorno (política de investimentos) de um determinado fundo obrigue a regras de alocação distintas dos demais fundos. Tal situação acontece pela coexistência na Sociedade de fundos geridos com objetivos de retorno absoluto positivo anual, com outros cuja performance é mensurada em comparação com índices de mercado;
- Existam alterações formalizadas de política de investimentos do fundo que obriguem a alterações específicas na sua estratégia de investimento;
- Existam fundos que utilizem várias classes de ativos na sua estratégia global (por exemplo, os Fundos Multimercado). Nestes casos, a alocação a risco em determinadas classes de ativos inviabilize no momento, por uma questão de controle dos limites de risco, o envolvimento específico em transações de outras classes de ativos.

A área de Compliance é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras e conferir os preços praticados. Caso identificada alguma incompatibilidade ou erro, a Equipe de Gestão será alertada e deverá elaborar um racional com base nos critérios acima definidos e apresentar ao Compliance.



A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras geridas pela Sociedade ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Sociedade não realizará operações com tais características.

5. Manutenção de Arquivos

Todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.